



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE LABORATÓRIOS - ERECHIM**

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 1 / 2022 - CLAB - ER (10.44.05.08)

Nº do Protocolo: 23205.012336/2022-38

Erechim-RS, 28 de abril de 2022.

Conselheiro Relator: Guilherme Romero, Isabel Rosa Gritti

Processo: 23205.100392/2022-29 - Eletrônico

Assunto: Pedido de recurso referente à classificação publicada no edital EDITAL Nº 347/GR /UFFS/2022 referente ao ingresso no programa PLEDUCA na modalidade concessão de horas, cujo regulamento foi publicado no EDITAL Nº 53/GR/UFFS/2022

Interessado: ELITON PAULO NOVAIS

I Histórico

O pedido de recurso informa que o processo para concessão de horas para curso de educação formal do servidor foi indeferido devido ao não atendimento do item 8.7 do EDITAL Nº 53/GR/UFFS/2022. O edital se refere a três coisas. Prestação de contas periódicas dos usuários do programa. Permanência no programa para aqueles que possuem cursos em andamento. E ingresso no programa, que é o caso em questão. O recurso é referente ao resultado final publicado no edital EDITAL Nº 347/GR/UFFS/2022.

II Relatório Técnico

O item 8.7.2 trata-se de uma etapa do processo de uma etapa do edital na qual a chefia imediata e a chefia superior precisam se manifestar homologando ou não a concessão de horas:

8.7 As chefias, imediata e superior, terão 2 (dois) dias úteis cada para fins de análise e parecer, conforme o cronograma, item 8.2, estipulado neste Edital, devendo fundamentar.

8.7.1 A chefia imediata deverá incluir o Despacho da Chefia (F9785), emitir seu parecer, assinar o documento e em seguida, enviar o processo para análise e manifestação da chefia superior (Gestor da Unidade).

8.7.2 A chefia superior (Gestor da Unidade - Reitor, Pró-reitor, Secretário Especial, Diretor de Campus) deverá incluir o Despacho da Chefia (F9785), emitir manifestação homologando ou não a concessão de horas, assinar o documento e em seguida, enviar o processo ao COPLE.

É importante observar que essas etapas obedecem o cronograma descrito no item 8.2:

8.2 As etapas do processo para permanência com alteração (ampliação) de horas ou ingresso no programa na modalidade concessão de horas para participação em ação de desenvolvimento em serviço, regularmente instituída para curso de educação formal, ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

Etapas	Períodos
<i>Inscrições ou permanência com alteração (ampliação) de horas</i>	<i>21/02/2022 a 23/02/2022</i>
<i>Análise dos Requerimentos</i>	<i>24/02/2022 a 04/03/2022</i>
<i>Divulgação do Resultado Provisório</i>	<i>08/03/2022</i>
<i>Período de Recurso do Resultado Provisório</i>	<i>09/03/2022 a 10/03/2022</i>
<i>Análise dos Recursos - Comitê Pleduca</i>	<i>11/03/2022</i>

<i>Manifestação da Progesp relativa ao parecer emitido pelo COPLE referente ao recurso</i>	<i>14/03/2022</i>
<i>Divulgação do Resultado Preliminar</i>	<i>16/03/2022</i>
<i>Pactuação das atividades e apresentação do requerimento / plano de trabalho às chefias</i>	<i>17/03/2022 a 18/03/2022</i>
<i>Análise e Parecer das chefias</i>	<i>21/03/2022 a 24/03/2022</i>
<i>Encaminhamento do Parecer das chefias ao Comitê</i>	<i>Até 25/03/2022</i>
<i>Divulgação do Resultado Final</i>	<i>A partir de 30/03/2022</i>

O que ocorreu no processo é que o processo foi tramitado para a análise da chefia imediata do setor onde o servidor atua, Divisão de Comunicação Visual, para emissão do despacho da chefia imediata. No entanto, a chefia imediata preencheu o despacho do formulário DESPACHO CHEFIAS PLEDUCA ? F9785 como chefia superior, e este formulário ficou como o único despacho de chefias.

Após a publicação do EDITAL Nº 347/GR/UFGS/2022 de 31/03/2022, que apresentou o resultado final do ingresso para concessão de horas onde o processo do requerente foi indeferido, o requerente entrou em contato como o Comitê do PLEDUCA para verificar mais detalhes sobre o não atendimento do item 8.7. O Comitê respondeu em 04/04/2022 informando o equívoco ocorrido no despacho das chefias onde apenas uma das chefias havia emitido o documento. Também foi esclarecido que a chefia que emitiu o despacho como chefia superior, chefe da Divisão de Comunicação Visual, na verdade deveria ter emitido o documento como chefia imediata e, encaminhado para a emissão do despacho da chefia superior que, pelas vinculações institucionais, é o Reitor.

Como uma forma de sinalizar a aprovação das chefias em relação ao requerimento de concessão de horas do servidor a chefia imediata e a chefia superior emitiram novos documentos do DESPACHO CHEFIAS PLEDUCA ? F9785, mesmo após transcorrido o prazo para manifestação das chefias que ia até 25/03/2022. O despacho da chefia imediata foi emitido em 04/04/2022 e o da chefia superior foi emitido em 05/04/2022.

O entendimento da relatoria é de que o indeferimento deve ser revertido, porque o candidato foi prejudicado por encaminhamentos posteriores à etapas nas quais ele atua no processo, sendo que as etapas de sua responsabilidade foram executadas de acordo com o edital:

- A chefia imediata, quando o processo estava sob sua responsabilidade, não revisou adequadamente o fluxo estabelecido no edital e assinou como chefia superior. Além de não ter encaminhado para a chefia superior correta, que neste caso seria o Reitor;

- O Gabinete do Reitor só teve acesso ao processo para analisar em 04/04/2022, já fora do período do edital;

Cabe ressaltar que nesta etapa final, de conferência de documentos antes da publicação do resultado final, não existe recurso dentro do edital, pois o recurso do resultado final cabe à CAPGP analisar. Por isso, o Comitê do PLEDUCA não teve como contornar a situação e teve que seguir estritamente o que o regulamento do programa (RESOLUÇÃO Nº 4/2017 CONSUNI/CAPGP) e o edital dispõe sobre os procedimentos, pois a autonomia do comitê é restrita e estes regulamentos. No entanto, a CAPGP tem a possibilidade de considerar o recurso pleiteado, pois pode se manifestar sobre quaisquer aspectos dos processos relacionados ao PLEDUCA em etapa recursal.

Também cabe ressaltar que tanto a chefia imediata como a chefia superior são favoráveis a concessão de horas do requerente. Dessa forma, a CAPGP pode considerar que o item 8.7 do edital está atendido com o despacho favorável das chefias, acolhendo estes documentos DESPACHO CHEFIAS PLEDUCA ? F9785 que não puderam ser considerado na avaliação do Comitê do PLEDUCA por estarem fora do prazo do edital, considerando que o requerente não teve como evitar os contratemplos ocorridos no processo na tramitação nas instâncias sob as quais não tinha influência.

E também é oportuno considerar, para a avaliação do recurso, que o deferimento do requerimento em análise não prejudica os demais requerentes do mesmo Campus classificados no edital EDITAL Nº 53/GR/UFGS/2022 uma vez que a concessão de horas dos demais usuários entre permanência e ingressos totaliza 228 horas semanais, e o total de horas semanais disponíveis para esta modalidade na Reitoria é de 714 horas, conforme item 3.1.2 do edital.

III Voto dos Relatores

Dessa forma, a relatoria vota pelo reconhecimento da validade da manifestação da chefia imediata da

Divisão de Comunicação Visual e da chefia superior Reitor inclusos no processo na forma do documento DESPACHO CHEFIAS PLEDUCA ? F9785, emitidos em 04/04/2022 e 05/04/2022 respectivamente, para a análise do processo de concessão de horas, considerando que o requerente não contribuiu para a emissão dos mesmos fora do prazo estipulado no edital.

Consequentemente, considerando a manifestação favorável da chefia imediata e chefia superior da unidade, a relatoria vota também pela aprovação do requerimento de concessão de horas, alterando o resultado do processo 23205.100392/2022-29 (SEI), publicado no EDITAL Nº 347/GR/UFFS/2022, de indeferido para deferido.

Guilherme Romero
Relator / Siape 1793251

Isabel Rosa Gritti
Relatora / Siape 1838141

(Assinado digitalmente em 28/04/2022 16:14)

GUILHERMO ROMERO
TECNICO DE LABORATORIO AREA
CLAB - ER (10.44.05.08)
Matrícula: 1793251

(Assinado digitalmente em 10/05/2022 23:27)

ISABEL ROSA GRITTI
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ACAD - ER (10.44.05)
Matrícula: 1838141

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **28/04/2022** e o código de verificação: **9c1a1ebd46**